

respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 21 do Edital de Abertura.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná e no endereço eletrônico, [www.cmjardimolinda.pr.gov.br](http://www.cmjardimolinda.pr.gov.br), que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 30 de outubro de 2024.

**MOISES DA SILVA ALVES**  
Presidente da Câmara Legislativa

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:**B4975B42

**LICITAÇÃO**  
**1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 174 DISPENSA**  
**84 2024**

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.174/2024, objetivando a Aquisição de motor de alta pressão para lavagem de veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal do Município de Jardim Olinda PR. decorrente de Dispensa nº 84/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RETEMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.956.246/0001-92. aditivam o contrato com término 25/11/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: / Art. 107 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda 25 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:**B2EB01CE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 593/2024**

**DECRETO Nº 593, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do JardimPrev e dá outras providências.*

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**Considerando** que o Município de Jardim Olinda reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), através da Lei Complementar de nº: 024/2024, que em seu Art. 159 revogou as disposições das Leis 367/2002; 7/2020; 931/2023 e 932/2023 e de acordo com o art. 40 da Constituição Federal;

**Considerando** que o Art. 34 e 35, da Lei Complementar Municipal 024 de 30 de janeiro de 2024, instituiu a Diretoria Executiva, como órgão de execução das atividades do *JardimPrev*;

**Considerando** que o Art. 35, da Lei Complementar Municipal 024 de 30 de janeiro de 2024, em seus incisos I, II e Parágrafo único, traz consigo uma nova composição do órgão de execução (Diretoria Executiva) do *JardimPrev*.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Administração (CMA), nos termos em que preceitua o Art. 35, da Lei Complementar Municipal 024/2024, os seguintes Conselheiros:

Presidente: **Andréa Aparecida Ferreira**

Diretor Financeiro: **Juliano Ortiz da Silva**

**Art. 2º** As atribuições e obrigações da Diretoria Executiva encontram-se estabelecidas nos termos do Art. 40, incisos I a XXIV e Art. 41 da Lei Complementar Municipal 024/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 07 de março de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**9DD65DF4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CMDI**

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO QUANTO AO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II DA DELIBERAÇÃO 034/2024/CEDIPI/PR REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)** de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 TORNA público as seguintes correções:

**Onde se lê:**  
**MARIA NEUCI MARCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDI

**Leia-se:**  
**MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDI

**Justificativa:**  
Após publicação em Diário Oficial na data de 06/11/2024 foi verificado erro na digitação do nome correto da presidente do conselho, sendo necessária a publicação de errata para a devida correção.

Os demais itens da Resolução Nº 02/2024/CMDI publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO XIII - Nº 3148 de 06 de novembro de 2024 permanecem inalterados.

Jundiaí do Sul/PR, 06 de novembro de 2024.

**MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDI

**Publicado por:**  
Ivanise de Lima Silva  
**Código Identificador:**8900A666

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMDI**

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO QUANTO AO COFINANCIAMENTO DO PROGRAMA CUIDA

MAIS PARANÁ DA DELIBERAÇÃO  
035/2024/CEDIPI/PR REFERENTE AO  
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO  
PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 TORNA público as seguintes correções:

Onde se lê:

**MARIA NEUCI MARCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDI

Leia-se:

**MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDI

Justificativa:

Após publicação em Diário Oficial na data de 06/11/2024 foi verificado erro na digitação do nome correto da presidente do conselho, sendo necessária a publicação de errata para a devida correção.

Os demais itens da Resolução Nº 03/2024/CMDI publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO XIII - Nº 3148 de 06 de novembro de 2024 permanecem inalterados.

Jundiá do Sul/PR, 06 de novembro de 2024.

**MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDI

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:89741CC1

#### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMDI

SÚMULA: APROVA A MESA DIRETORA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO  
IDOSO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 TORNA público as seguintes correções:

Onde se lê:

Art. 1º - (...)

Presidente: Maria Neuci Marciano de Oliveira (...)

Leia-se:

Art. 1º - (...)

Presidente: Maria Nelci Marciano de Oliveira (...)

Onde se lê:

**MARIA NEUCI MARCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDI

Leia-se:

**MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDI

Justificativa:

Após publicação em Diário Oficial na data de 06/11/2024 foi verificado erro na digitação do nome correto da presidente do conselho, sendo necessária a publicação de errata para a devida correção.

Os demais itens da Resolução Nº 01/2024/CMDI publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO XIII - Nº 3148 de 06 de novembro de 2024 permanecem inalterados.

Jundiá do Sul/PR, 06 de novembro de 2024.

**MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDI

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:DE9804D0

#### DIRETORIA DE CONTABILIDADE PORTARIA Nº136/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE  
CÁLCULO DA PREVISÃO DAS RECEITAS  
PROVENIENTES DO IMPOSTO SOBRE  
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS  
(ICMS) COM BASE NO ÍNDICE DE  
PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM)  
DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ (SEFA-  
PR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação tributária estadual e nas práticas de planejamento orçamentário, resolve:

Art. 1º - Determinar que a previsão das receitas do ICMS a serem repassadas ao Município seja calculada com base no Índice de Participação dos Municípios (IPM), divulgado pela Secretaria da Fazenda do Paraná (SEFA-PR), conforme metodologia a seguir:

Art. 2º - Metodologia para Cálculo de Previsão de Receitas do ICMS:

a. Consulta e Atualização do IPM: A Secretaria Municipal de Finanças deve acessar periodicamente o índice IPM atualizado, divulgado pela SEFA-PR, para referência nas projeções orçamentárias.

b. Cálculo das Receitas Estimadas do ICMS: A previsão das receitas será calculada multiplicando o valor estimado da arrecadação total do ICMS do Estado do Paraná pelo IPM específico do Município.

c. Fórmula de cálculo: Receita Estimada do ICMS = Arrecadação Estadual do ICMS X IPM do Município

d. Os dados de arrecadação estadual serão obtidos junto à SEFA-PR ou, na ausência de atualizações, com base nas projeções de crescimento econômico divulgadas por entidades competentes.

Art. 3º - Ajustes Periódicos: As projeções de receita serão ajustadas trimestralmente, com base nas atualizações de arrecadação e variações econômicas, para manter a precisão orçamentária.

Art. 4º - Todo o processo de cálculo será documentado em relatórios técnicos que ficarão disponíveis para fins de auditoria e controle, detalhando o IPM e os valores utilizados para cada período.

Art. 5º - O Setor de Contabilidade deverá revisar a metodologia anualmente, ajustando-a conforme eventuais mudanças na legislação estadual ou nas orientações da SEFA-PR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 06 de novembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:F36390CD

#### DIRETORIA DE CONTABILIDADE PORTARIA Nº137/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE  
CÁLCULO DA PREVISÃO DAS RECEITAS  
PROVENIENTES DO IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANO (IPTU) COM BASE NA  
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO  
ELABORADA PELO SETOR TRIBUTÁRIO  
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Determinar que a previsão das receitas do IPTU seja realizada com base na estimativa de arrecadação calculada pelo setor tributário do Município, conforme metodologia a seguir:

Art. 2º - Metodologia para Cálculo de Previsão de Receitas do IPTU:

a. Levantamento e Análise de Base de Cálculo do IPTU: O setor tributário municipal deverá levantar, anualmente, os dados da base tributária, incluindo imóveis cadastrados, áreas construídas, e valores venais.

b. Estimativa de Arrecadação do IPTU: A receita estimada será calculada pela aplicação das alíquotas do IPTU sobre a base tributária atualizada, considerando as faixas de valores e eventuais isenções legais.

c. Fórmula de cálculo: Receita Estimada do IPTU = Base de Cálculo do IPTU x Alíquota Aplicável.

Art. 3º - Serão aplicados ajustes para inadimplências históricas e incentivos de adimplência, como descontos para pagamentos à vista, conforme regulamentação municipal.

Art. 4º - A projeção será revisada semestralmente, para ajustes conforme variações no cadastro imobiliário, inflação e atualizações de valores de referência.

Art. 5º - Todos os dados e processos de cálculo serão documentados e arquivados para auditoria, controle interno e transparência.

Art. 6º - O Setor de Tributação e o Setor de Contabilidade deverão revisar anualmente esta metodologia, com vistas a aprimorar a precisão das previsões e ajustar-se a eventuais alterações na legislação tributária.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Fernanda Martins

**Código Identificador:**2A52EC6B

#### DIRETORIA DE CONTABILIDADE

##### PORTARIA Nº138/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE FIXAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL CONSIDERANDO A REVISÃO GERAL ANUAL E O CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Determinar que a fixação das rubricas de despesas com pessoal seja realizada com base nas previsões da revisão geral anual e do crescimento vegetativo da folha de pagamentos, conforme metodologia estabelecida a seguir:

Art. 2º - Metodologia para Fixação das Despesas com Pessoal:

a. Levantamento de Dados da Folha de Pagamentos: O Setor de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Finanças devem realizar o levantamento completo da folha de pagamentos, incluindo valores atuais, adicionais de tempo de serviço, e outras vantagens permanentes.

b. As despesas com pessoal serão ajustadas conforme a revisão geral anual prevista em lei, aplicando-se o índice de reajuste autorizado pelo município para o período.

Art. 3º - Considera-se o crescimento vegetativo, englobando promoções, progressões automáticas, e outras movimentações previstas em planos de cargos e salários, incluindo eventuais contratações obrigatórias por determinação judicial.

Art. 4º - Fórmula para projeção de despesas: Despesas Projetadas com Pessoal = Folha Atual (1 + Revisão Geral Anual + Taxa de Crescimento Vegetativo)

Art. 5º - Todos os cálculos e suposições utilizados na projeção serão documentados em relatórios detalhados, mantidos para auditorias e controle interno.

Art. 6º - O Setor de Contabilidade e a Secretaria de Recursos Humanos revisarão anualmente a metodologia, adequando-a a mudanças legais ou variações nos índices de reajuste.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Fernanda Martins

**Código Identificador:**1D347FBE

#### DIRETORIA DE CONTABILIDADE

##### PORTARIA Nº139/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE PERMANENTE RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS ESTABELECIDOS NO PLANO PLURIANUAL (PPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de monitoramento efetivo dos programas do PPA, resolve:

Art. 1º - Designar formalmente a equipe permanente responsável pela revisão e monitoramento dos programas estabelecidos pelo Plano Plurianual, composta por servidores indicados dos seguintes setores:

01 (um) membro do Gabinete do Prefeito

01 (um) membro da Contabilidade

01 (um) membro da área de Finanças

01 (um) membro da Controladoria Interna

Art. 2º - Os Objetivos e Responsabilidades da Equipe de Monitoramento e Revisão do PPA, são:

Realizar o acompanhamento contínuo da execução dos programas do PPA, verificando o cumprimento das metas físicas e financeiras, e identificando desvios e ações corretivas.

Conduzir a revisão anual das metas e indicadores do PPA, propondo ajustes necessários para aprimorar a eficiência e a relevância das ações programadas.

Elaborar relatórios semestrais de monitoramento para registro das ações e dos resultados alcançados, apresentando-os aos órgãos superiores para análise e tomada de decisão.

Art. 3º - As atividades da equipe serão documentadas em atas e relatórios arquivados para controle, auditoria e acesso público, garantindo a transparência do processo de revisão do PPA.

Art. 4º - A equipe deverá reunir-se, no mínimo, a cada trimestre para avaliar o andamento dos programas e discutir eventuais ajustes necessários.

Art. 5º - Em especial atendimento ao PPA 2022-2025, fica designados os seguintes membros:

João Pedro Soares De Arruda Dos Reis

Madison Luis da Silva Guilherme

Eunice Paulina Ferreira

Fernanda Aline de Andrade

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 06 de novembro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Fernanda Martins

**Código Identificador:**BB02B04F

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### Nº 70/2024

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa W J L TORNO & DIESEL, CNPJ nº 26.744.776/0001-00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 37/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Processo de Dispensa de Licitação.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno e Solda, não Executáveis na Oficina da Prefeitura, nas condições, conforme descrito no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 724/2023.

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR: R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais).**

**DATA ASSINATURA:** 06/11/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

**Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 06 de novembro de 2024.**

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Felipe de Carvalho  
**Código Identificador:**5BA060BB

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Processo Administrativo nº 071/2024 Protocolo Eletrônico nº 258/2024

**REGISTRO DE PREÇOS:** Não

**TIPO DE JULGAMENTO:** menor preço

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de Veículos automotor 0 Km, para atendimento da Resolução SESA nº 516/2024, que dispõe sobre inventivo financeiro de investimento de transporte Sanitário, no programa de qualificação da atenção primária a saúde, Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitários tipo PICK UP CABINE DUPLA, Fabricação/Modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 107 CV, cambio Manual de 5 marchas, DESTINADO ao suporte às ações desenvolvidas Pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de JUNDIAÍ DO SUL – PR.

O valor máximo de R\$ 714.401,67 (setecentos e quatorze mil quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00 do dia 25/11/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 do dia 25/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15 do dia 25/11/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

**TELEFONES:** (43) 3626-1490

**CONTATO SUPORTE BLL:** (41) 3097-4600 ou [contato@bll.com.br](mailto:contato@bll.com.br)

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR ([www.jundiadosul.pr.gov.br](http://www.jundiadosul.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: [licitacao@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@jundiadosul.pr.gov.br).

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 06 de novembro de 2024.

**WALDERLEI LEMES FERNANDES**

Agente de Contratação / Pregoeiro

Port. Nº 038/2024

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**016AB280

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA****GABINETE****LEI Nº 4310, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Súmula: Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação Esportiva “Paqueton” Lapa-Pr, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal a Associação Esportiva “Paqueton” Lapa-Pr, inscrita no CNPJ nº 54.860.597/0001-73.

Parágrafo único – A entidade ora declarada de utilidade pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2804, de 07 de janeiro de 2013, bem como obedecer todas as disposições da referida Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Novembro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito do Município da Lapa

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**A4B130F7

**GABINETE****DECRETO Nº 28095, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Súmula: Convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

- Considerando o P.D. nº 29417/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2024, no Centro da Juventude, Rua Dr. Luiz Correa de Lacerda, nº 526, Lapa-PR, com início às 13 (treze) horas e término às 18 (dezoito) horas. Tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º – As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Novembro de 2024.